



LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a construir, reconstruir e revitalizar passeios públicos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir, reconstruir ou revitalizar os passeios públicos, de forma a garantir segurança e conforto aos transeuntes, a acessibilidade para as pessoas com dificuldade de locomoção, o ordenamento do mobiliário urbano e a promoção da valorização turística e comercial das áreas urbanas da Sede, dos povoados e dos distritos.

Art. 2º Nos projetos arquitetônicos de edificações apresentadas à Prefeitura Municipal para aprovação deverá constar o projeto do passeio em conformidade com o padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 3º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação o 'Programa Passeio Seguro', a ser regulamentado por ato do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 25 de março de 2020.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal

